



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI COMPLEMENTAR N.º 054 DE 07 DE MAIO DE 2013.

"Cria cargo de provimento efetivo e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica criado no quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nazareno, o cargo de Assistente Social, da seguinte forma:

Denominação	Vagas	Escolaridade/Habilitação	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
Assistente Social	1	Nível Superior	30hs	R\$1.417,67

Parágrafo único. O provimento do cargo mencionado nesse artigo será efetuado mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos ou processo seletivo nos termos da Lei Municipal.

Art. 2º. São atribuições do cargo de Assistente Social:

- I- Atender às famílias referenciadas no CRAS;
- II- Prestar atendimentos específicos em casos de vulnerabilidade social;
- III- Emitir parecer social para subsidiar encaminhamentos para os setores de Saúde, Educação, Assistência Social, Conselho Tutelar, Ministério Público e demais Órgãos Judiciais;
- IV- Participar da coordenação do CRAS;
- V- Formar oficinas sociais específicas para o atendimento aos usuários da assistência social;
- VI- Realizar visitas domiciliares;
- VII- Realizar busca ativa;
- VIII- Prestar orientação social sobre benefícios, aposentadorias e documentação civil;
- IX- Elaborar projetos sociais;
- X- Participar da promoção de políticas públicas voltadas para a área de Assistência Social;
- XI- Executar outras atividades correlatas ao cargo.



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

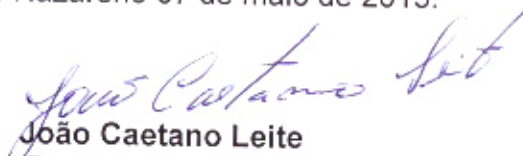
Art. 3º. Fica criada mais 01 (uma) vaga de Professora de Educação Física de Pró-Infância no quadro de provimento efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Nazareno.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei, correrão através de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Fica autorizada a inclusão da manutenção da despesa objeto desta lei, na Lei Municipal n.º 1.369, de 27 de junho de 2012, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2013 e Lei Municipal n.º 1.235 de 17 de dezembro de 2009, que estabeleceu o Plano Plurianual - PPA para o período de 2010/2013.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno 07 de maio de 2013.


João Caetano Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

07/05/13 A 14/05/13


João Luiz Andrade Silva
Controlador Interno
CPF 552.961.656-91